




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**A P R O V A D O**  
**P O R U N A N I M I D A D E**  
**E M 23 / 04 / 2008**

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA - PROJETO DE LEI N.º 062 / 2008.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.
4. VEREADORES.

Altera dispositivo da Lei nº 4.532, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a extinção e criação de funções na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

13.03.08  **Jose Maria da Silva**  
Diretor Legislativo **João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

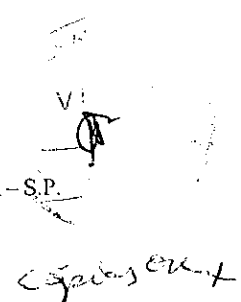
**Art. 1º** – Altera as vagas para a função de Gestor de Unidade Escolar, prevista no inciso II, art. 1º da Lei nº 4.532, de 21 de dezembro de 2006, que passa a vigorar da seguinte forma:

**“II- GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR**  
**Vagas.....56 (cinquenta e seis vagas) “**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 05 de março de 2008.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM N.º 012/08**

**Altera dispositivo da Lei n.º 4.532, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a extinção e criação de funções na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**

**Exmo. Sr.**  
**Jânio Ardito Lerário**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que **Altera dispositivo da Lei n.º 4.532, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a extinção e criação de funções na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**

Visa o presente projeto a ampliação de 02 (duas) vagas para a função de Gestor de Unidade Escolar, ampliando-se de 54 (cinquenta e quatro) para 56 (cinquenta e seis) as vagas junto a Secretaria de Educação e Cultura.

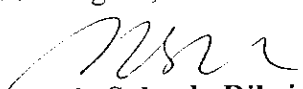
A ampliação proposta é necessária em virtude do crescimento da Rede Municipal de Ensino em duas Unidades neste exercício.

O impacto financeiro previsto com a alteração das vagas é da ordem de 0,05% sobre as despesas com a folha de pagamento sobre a Receita Corrente Líquida.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 05 de março de 2008.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

